



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2015  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2015 – PMNT  
EDITAL DE CHAMAMENTO n.º 002/2015  
CREDENCIAMENTOS DE CLINICAS DE REABILITAÇÃO**

### **1. DO PROCESSO**

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, no Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 82.925.025/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público N.º 002/2015 para as entidades sociais sem fins lucrativos interessadas em executar as ações voltadas ao acolhimento social, desenvolvendo ações de prevenção, reabilitação, reinserção social e ocupacional de usuários de substâncias psicoativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **2. DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto o chamamento para credenciar pessoas jurídicas, para executar as ações voltadas ao acolhimento social, desenvolvendo ações de prevenção, reabilitação, reinserção social e ocupacional de usuários de substâncias psicoativas, relacionados no anexo I deste edital, destinado ao atendimento dos munícipes de Nova Trento/SC, observados os prazos e procedimentos descrito neste instrumento e seus anexos.

### **3. DA APRESENTAÇÃO**

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, nas datas estabelecidas no item seguinte (4), no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura do Município de Nova Trento, Departamento de Licitações, Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Del Comune, 126, Centro, nesta cidade, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) – Fone: \_\_\_\_\_

PARA: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2015 - PMNT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

ESTADO DO SANTA CATARINA

### **4. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

4.1 Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital, dia 15 (quinze) de maio de 2015 em período aberto até 18 (dezoito) de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

4.2 A Abertura de envelopes será a partir do dia 18/05/2015 às 08:30 horas e a análise da documentação apresentada será feita em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da mesma, sendo que o credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo.



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



### **5. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO**

5.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1. Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

5.1.2. Comprovar aptidão e tempo de funcionamento de no mínimo 12 (doze) meses;

5.1.3. Realizar a internação pelos valores relacionados no anexo I deste edital;

5.1.4. Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Nova Trento.

5.2. A solicitação dos serviços entre as clínicas credenciadas, dar-se-á por critério do próprio munícipe (paciente), ou familiar com poderes, que escolherá aquela que melhor lhe convier entre todas as credenciadas informadas pela Secretaria de Assistência Social, que no momento da internação tenham vagas disponíveis.

5.3. Fica estabelecido que os Credenciados receberão os pacientes indicados pela Secretaria de Assistência Social de forma imediata, respeitado sempre o número de vagas existentes para internação.

5.4. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a internação constante do Anexo I.

5.5. A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.7. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5.8. O Município fará vistoria (anexo II) e emitirá Laudo antes da contratação dos serviços.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 – Atender às disposições legais que regem os serviços de reabilitação de dependentes químicos.

6.1.2 – Apresentar aos executores do contrato, em caso de substituição do Responsável Técnico, seus respectivos documentos exigidos neste Edital.

6.1.3 – Eximir-se de cobrar diretamente do beneficiário qualquer importância.

6.1.4 – Apresentar estatística mensal aos executores do contrato de todo atendimento realizado, até o 5º dia útil do mês subsequente.

6.1.5 – Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Ação Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.1.6 – Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.1.7 – Comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.1.8 – Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1 – Expedir as requisições/autorizações para que os interessados a procurarem as instituições credenciadas de sua livre escolha para internação.

6.2.2 – Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

6.2.3 – Conferir e aprovar os serviços realizados;

6.2.4 – Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

6.2.5 – Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;

6.2.6 – Fazer Vistoria e emitir Laudo.

### **7. DA HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



7.1. A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 8.

7.2. A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 8 deverá ser entregue no endereço e no horário constante no item 3.

### 8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 – Cédula de identidade dos proprietários da empresa;

8.1.2 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

8.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

8.1.5 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;

8.1.6 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8.2 – REGULARIDADE FISCAL:

8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.2.2 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);

8.2.3 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.6 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta;

8.2.7 – Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação subsequente (Anexo IV);

8.2.8 – Certidão Negativa de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.9 – Termo de Adesão, conforme modelo anexo (Anexo V).

#### 8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1 – Declaração de que pessoa jurídica é de utilidade pública;

8.3.2 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional reconhecido pelo Conselho Regional da(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) item(ns) do objeto (CRM, CRF, CRFO, COREN, CFP, CRO, CREFITO, CRMB), que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

8.3.3 – Comprovação de que a empresa possui em seu Quadro Permanente de Pessoal, na data da entrega da documentação, profissional possuidor de treinamento na área pertinente ao objeto do credenciamento, através de curso, residência médica, estágio ou outro devidamente reconhecido pelo Ministério de Educação (MEC).

8.4 – Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.

8.5 – Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

8.6 – Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

8.7 – Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### 9. JULGAMENTO

9.1. Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, com divulgação periódica.

9.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

9.3. Será inabilitada a empresa participante que não atender as exigências deste edital.

### 10. CREDENCIAMENTO

Serão credenciadas todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

### 11. PUBLICAÇÃO

11.1. Será publicada a relação dos credenciados e descredenciados.

11.2. As publicações serão feitas pelos seguintes meios:

11.2.3. Mural de Publicações da Secretaria de Assistência Social;

11.2.4. Pagina da Internet do DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) – [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br);

11.2.3. Página da Internet da Prefeitura [www.novarento.sc.gov.br](http://www.novarento.sc.gov.br)

### 12. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

12.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico;

12.2. O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III), por meio de notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

12.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.4. Os contratos a serem firmados terão vigência até 31/12/2015, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão de acordo com as dotações orçamentárias previstas em Orçamento / 2015 e 2016.

### 14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da Nota Fiscal;

14.2. A empresa credenciada deverá apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

14.2.1. Relação dos pacientes atendidos;

14.2.2. Nota Fiscal de Serviços;

### 15. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços poderão ser reajustados mediante solicitação da credenciada e concordância do Município, após um ano de prestação de serviço. A alteração do preço deverá ser justificada e utilização de índice regular. A



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



critério da Administração Municipal, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo.

### 16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

16.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

### 17. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

17.1. Recursos:

17.1.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações;

17.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

17.1.3. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura do Município de Nova Trento, Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Del Comune, 126, Centro, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação;

17.2. Penalidades:

17.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da empresa credenciada, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

17.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

17.2.3. As empresas credenciadas ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

17.3. Descredenciamento:

Ocorrerá o descredenciamento quando:

17.3.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

17.3.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

17.3.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

17.3.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração municipal for rescindido.

17.4. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

17.4.1. Advertência;

17.4.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



17.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referencia

Anexo II - Laudo de Vistoria

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração de negativa de emprego de menor

Anexo V – Termo de Adesão

18.2. Caso algum órgão expedidor de documento exigido neste edital se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

18.3. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

18.4. A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Nova Trento, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.

18.5. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverá ser objeto de consulta à Diretoria de Compras e Licitação, Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Trento.

18.6. Administração Municipal poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

18.7. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

Nova Trento, 17 de abril de 2015.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito

Aprigio José Botameli  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Especificações Mínimas

#### 1- OBJETIVO

O presente termo de referência tem por objetivo criar convênio com clínica de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para adultos e/ou adolescentes de ambos os sexos.

#### 2- JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Saúde Mental e de Atenção ao uso abusivo de álcool e drogas tem desenvolvido projetos com investimentos no atendimento de pessoas acometidas por estes distúrbios. O município não disponibiliza clínicas para este tipo de tratamento e as vezes necessita realizar curtas mas urgentes internações.

#### 3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A clínica deve ter equipe multiprofissional com psiquiatra, psicólogo, assistente social, terapeutas, equipe de enfermagem 24horas.

3.2. Oferecer atendimento de grupo e individual semanal dos profissionais.

3.3. Garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo do Serviço a responsabilidade quanto à administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos.

3.4. Garantia de registro no mínimo três vezes por semana das avaliações e cuidados dispensados às pessoas em admissão ou tratamento.

3.5. Responsabilidade do Serviço no encaminhamento à rede de saúde, das pessoas que apresentarem intercorrências clínicas e também quando decorrentes ou associadas ao uso ou privação de SPA, como também para os casos em que apresentarem outros agravos à saúde.

3.6. A aceitação da pessoa encaminhada por meio de mandado judicial, pressupõe a aceitação das normas e do programa terapêutico dos serviços, por parte do residente.

3.8. Os Serviços deverão ter explicitado no seu Programa Terapêutico o tempo máximo de internação, evitando a cronificação do tratamento e a perda dos vínculos familiares e sociais.

3.9. Todas as informações a respeito do Programa Terapêutico deve permanecer constantemente acessível à pessoa e seus familiares.

4 - Os Serviços devem explicitar por escrito os seus critérios quanto a:

# Rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais;

# Processos a serem utilizados para acompanhamento da evolução dos residentes no pós-alta, ao longo de um ano;

# Alta terapêutica;

# Desistência (alta pedida);

# Desligamento (alta administrativa);

# Casos de mandado judicial;

# Evasão /fuga



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



- # Fluxo de referência e contra-referência para outros serviços de atenção a outros agravos.
- # Em caso de fuga ou evasão, o serviço deve comunicar imediatamente a família ou responsável pela pessoa.
- # Fica resguardado à pessoa em tratamento o direito de desistência, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo a família ou responsável ser informada em qualquer das situações acima.

5- critérios de rotina para triagem quanto a:

- # Avaliação médica por Clínico Geral;
- # Avaliação médica por Psiquiatra;
- # Avaliação Psicológica;
- # Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
- # Realização de exames laboratoriais;
- # Estabelecimento de programa terapêutico individual;
- # Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos
- # Alta terapêutica, desligamento, evasão, etc.

6- Manter por escrito, os seus critérios de rotina de tratamento quanto a:

- # Atendimento em grupo e/ou individual coordenado por profissional de nível superior. Ter habilitação em dependência de SPA (nos casos de atenção ao dependente químico, ao menos uma vez por semana);
- # Atendimento médico psiquiátrico pelo menos uma vez por semana.
- # Atendimento em grupo por membro da equipe técnica responsável pelo programa terapêutico pelo menos 3 vezes por semana;
- # Atendimento à família durante o período de tratamento;

### **VALORES MÁXIMOS PAGOS POR INTERNAÇÃO**

O Município pagará a importância máxima de R\$ 1.000,00 (mil reais) por mês, por cada internado, independente de sua dependência.

Nos valores estão inclusas todas as despesas com internação (hospedagem, alimentação, medicamentos, acompanhamento psicológico, terapeutico etc...)





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO II

#### LAUDO DE VISTORIA A CLÍNICA CREDENCIADA

Identificação do Credenciado:

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia (para divulgação): \_\_\_\_\_

Logradouro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone 1: \_\_\_\_\_ Telefone 2: \_\_\_\_\_

Construção:

Alvenaria

Madeira

Mista

Tipo de Edificação:

Casa

Prédio

Sala

Outro: \_\_\_\_\_

Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Condições do estabelecimento em relação às normas da Vigilância Sanitária:

Sala de Espera:  Adequada

Necessita adequações

Observações:

Dados do Vistoriador:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº / 2015

“Objetivando o credenciamento de SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, nos moldes do Edital 002/2015”.

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Salvador Gessele, 126, Centro, CEP 88.270-000, Nova Trento (SC), inscrito no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, neste ato representada pela Secretário Municipal de Ação Social, Sr ADAUTON RAULINO, daqui por diante denominada CREDENCIANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, em conformidade com o Edital nº 057/2015, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – O objeto do presente credenciamento é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas prestadoras de serviços de Internação para dependentes químicos de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

II – A finalidade do presente credenciamento é o auxílio a paciente que não tenha condições de realizar o tratamento de forma particular.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

I – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da CONTRATADA.

II – Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

III – Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira deste contrato;

IV – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

V – Manter o sigilo e a lisura na condução de todos os procedimentos relacionados aos trabalhos;

VI – Aplicar as técnicas necessárias à realização da Recuperação de Dependentes Químicos.

VII – O contratado deverá apresentar relatório mensal ao responsável pela fiscalização dos serviços, assim também o fazendo à Secretaria de Ação Social, neste último juntamente com a Nota Fiscal pertinente.

VIII – Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser feito por escrito e entregue mediante protocolo.

IX – A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessíveis períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- I – Receberá o CREDENCIADO pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por internação MÊS.
- II – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente levado em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, conforme autorização da Secretaria Municipal de Ação Social, devendo o pagamento ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.
- III – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente ou segundo o interesse da CREDENCIANTE.
- IV – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.
- V – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.
- VI – O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

- I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial;
- IV – É vedado:
  - a) O CREDENCIADO não poderá vir a ocupar cargo público, contratado ou eletivo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- I – O CREDENCIANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, e designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto deste Termo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- I – O presente credenciamento tem como sustentáculo os termos do Edital de Credenciamento nº 006/2015, embasado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE TERMO E AOS CASOS OMISSOS

- I – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este termo, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

### CLÁUSULA NONA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO TERMO

- I – A CREDENCIANTE, sem prévio aviso, poderá efetivar o descredenciamento, quando:
  - a) A empresa deixar de cumprir qualquer cláusula e condição do termo;
  - b) A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
  - c) Ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
  - d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;
  - e) Em razão de caso fortuito ou força maior;
  - f) Em caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



de todos os sócios;

g) E naquilo que couber nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 pela instituição credenciada.

II – A CREDENCIANTE ainda poderá considerar rescindido este termo, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial:

a) No caso de dolo, simulação ou fraude na execução do credenciado;

b) A CREDENCIADA não iniciar os trabalhos dentro de 02 (dois) dias contados da data do recebimento da “ORDEM DE SERVIÇO” ou interrompê-los por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CREDENCIANTE.

c) Nos casos de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços, ressalvadas os motivos de justa causa e força maior invocados pela CREDENCIADA e aceitos pela CREDENCIANTE, ou previstos em lei;

d) A CREDENCIADA, sem prévia autorização da CREDENCIANTE, ceder o presente termo, no todo ou em parte.

e) A CREDENCIADA não atender às exigências da CREDENCIANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados;

f) A CREDENCIADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste termo ou dele decorrente;

g) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei Federal nº 8.666/93.

III – A rescisão deste Termo poderá operar-se em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termo final;

b) Por solicitação do CREDENCIADO;

c) Por acordo entre as partes;

d) Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de qualquer condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

IV – A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pela CREDENCIANTE do objeto do contrato, ou somente de parte dele, no estado e locais em que se encontrem;

b) Responsabilidade da CREDENCIADA pelos prejuízos causados à CREDENCIANTE;

V – Pela inexecução total ou parcial do presente termo, independentemente de rescisão, a CREDENCIANTE poderá aplicar a CREDENCIADA a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos.

VI – Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado a CREDENCIADA o recebimento de seus créditos, pelos modos e formas estabelecidos neste contrato, descontando as multas a ela atribuídas, bem como o direito de ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Configuram obrigações da CREDENCIANTE:

a) expedir as requisição/autorizações para que os interessados se encaminhem a CLÍNICAS credenciada de sua livre escolha;

b) comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

c) conferir e aprovar os serviços realizados;

d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

e) prestar aos credenciados, todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

II – São obrigações da CREDENCIADA:

a) tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

b) orientar os pacientes na forma tratamento;

c) permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Ação Social, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- d) manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- e) comunicar à Secretaria Municipal de Ação Social, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- f) responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA caracterizará sua inadimplência, implicando, segundo a gravidade, em multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada através de cobrança judicial.

II – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as previstas no artigo 87, I a IV.

III – As multas não terão caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – Os recursos para o pagamento deste termo serão oriundos dos recursos próprios do CREDENCIANTE, e serão empenhados na dotação orçamentária prevista no orçamento de 2015.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

I – O Termo poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

I – A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista (SC), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, quando não solucionadas administrativamente.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam o presente e a tudo presenciaram.

Nova Trento(SC), ----- de----- de 2015.

Credenciante: Município de Nova Trento

Credenciada: .....

Testemunhas: 1. .... 2. ....



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ATENÇÃO AO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

(NOME DA EMPRESA), com sede na (endereço da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº , em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de quatorze anos).

Nova Trento (SC), ..... de ..... de 2015.

Nome e assinatura do responsável (representante legal) e carimbo da empresa



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO V

### TERMO DE ADESÃO

A empresa, ..... devidamente inscrita no CNPJ sob o nº .  
....., por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), vem, nos termos do Edital nº 057/2015 – Chamamento Público nº 002/2015, formalmente aderir ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em firmar Contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços de Internação para Dependentes Químico de forma a complementar o serviço público destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social , declarando que:

Tem conhecimento de que os serviços deverão ser prestados obedecendo as normas legais vigentes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital;

Por ser a mais fiel expressão da verdade e vontade, firmamos o presente termo.

Data: ....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa